

ATA DA CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PODEMOS – PODE PARA ESCOLHA DOS CANDIDATOS MAJORITÁRIOS, ÀS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES DE 2018.

Lista de presença dos Convencionais:

Luciana Maria Vasques da Cruz _____ (Presidente)

Rafael Pereira _____ (1º Vice Presidente)

Vanessa Oyama Pacheco de Oliveira _____ (2 vice presidente)

Maria das Dores dos Reis Lima _____ (1º Secretária)

Bruno Lima Penha _____ (Tesoureiro)

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2018, às 18 (dezoito) horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Rio das Ostras, localizada na Praça das Tulipas, Verdes Mares, Rio das Ostras – RJ, a Presidente Municipal do Partido Senhora Luciana Maria Vasques da Cruz, convidou a mim, Vanessa Oyama Pacheco de Oliveira para secretariar os trabalhos e, a seguir, declarou instalada e aberta a presente Convenção Municipal e determinou a leitura do Edital de Convocação dos convencionais. O mencionado Edital, datado de 11 de maio de 2018, foi dado publicidade nos termos das normas estatutárias do partido e da legislação eleitoral vigente, especialmente na sede partidária, bem como fixado no mural do Cartório Eleitoral de Rio das Ostras (Protocolo 39039/2018) e fixado também no mural da Câmara Municipal de Vereadores de Rio das Ostras, com a seguinte ORDEM DO DIA: 1- Deliberar se o Partido PODEMOS irá fazer escolha própria do candidato a prefeito e vice-prefeito; 2 – Deliberar a possibilidade de o Partido PODEMOS, se coligar ou aceitar posterior Coligação com outros partidos; 3 – Deliberar de o Partido PODEMOS, irá apoiar a candidatura de outro candidato e, neste caso, se coligar ao Partido do candidato escolhido; 4 – Nomeação do representante da coligação aos atos da Eleição; 5 – Assuntos gerais. Inicialmente, a Senhora Presidente colocou em discussão o item 1 da pauta que após debatido ficou decidido que o partido PODEMOS não lançará candidatura própria, após iniciou-se o debate sobre o item 2 da pauta, ficando decidido que o Partido PODEMOS aceitaria participar de coligação com outros partidos, dando início a discussão sobre a única proposta recebida para celebrar coligação partidária, com a respectiva denominação, aos cargos majoritários neste município às Eleições Suplementares de 2018. Após a manifestação de diversos convencionais, a proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade pelos convencionais. A senhora Presidente homologou a aprovação e celebração da coligação partidária majoritária para as Eleições Suplementares de 2018, com a denominação de, Rio das Ostras não pode parar, entre os seguintes partidos políticos: Partido do Movimento Democrático Brasileiro – **MDB**, Partido Republicano Brasileiro – **PRB**, Partido Progressista – **PP**, Democratas – **DEM**, Solidariedade – **SD**, Partido Popular Socialista – **PPS**, Partido da Republica – **PR**, Partido Socialista Brasileiro – **PSB** e Podemos - **PODE**, cabendo ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro – **MDB**, a indicação do nome de **Carlos Augusto Carvalho Balthazar** como candidato ao cargo de prefeito e ao Partido Republicano Brasileiro - **PRB**, a indicação do nome de **José Guimarães Salvador**, como candidato ao cargo de vice-prefeito. Para presidir a convenção e representar esta coligação partidária junto à Justiça Eleitoral foi escolhido e designado o senhor **Luciano Macário dos Santos**, tendo como suplente o Senhor **José Fernando Marin de Almeida**, em seguida a senhora Presidente informou que havia uma proposta de coligação aprovada. Também ficou aprovado e delegado aos membros do Diretório Municipal a competência e os poderes para promover a substituição de candidatos, caso ocorra a necessidade. Dissolvida a comissão escrutinadora que inicialmente foi composta pelos mesmo integrantes da mesa, com a divulgação dos resultados por seu Presidente, e não sendo apresentada qualquer reclamação ou impugnação com relação ao pleito acima, deu-se o mesmo por encerrado. Nada mais havendo a tratar a Senhora Presidente declarou encerrada a convenção da qual foi lavrada esta ata para registrar os fatos ocorridos e as decisões tomadas, para produção de suas finalidades e os efeitos jurídicos e legais, que depois de lida e aprovada vai assinada por mim secretário e pela Senhora Presidente da Comissão Provisória Municipal.